



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral das Artes

Aviso n.º 5266-A/2015

Apoio à Internacionalização das Artes — 2015

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 225/2006 de 13 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 196/2008 de 6 de outubro, que aprovou o Regime de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado (RAAFE), e no Regulamento de Apoio à Internacionalização das Artes, aprovado em anexo à Portaria n.º 58/2012 de 13 de março, comunica-se a todos os interessados a abertura de procedimento para apresentação de candidaturas na modalidade de Apoio à Internacionalização das Artes.

A) Destinatários:

i) As entidades de criação, as entidades de programação e as entidades mistas sediadas no território de Portugal continental, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento, e os grupos informais e as pessoas singulares com residência fiscal em Portugal continental e que aqui exerçam maioritariamente a sua atividade profissional;

ii) São consideradas não elegíveis as entidades de natureza pública, nomeadamente empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas, quer sejam sociedades comerciais constituídas nos termos da legislação comercial, quer sejam pessoas coletivas de direito público com natureza empresarial, nos termos conjugados do artigo 1.º e das alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º do RAAFE;

iii) De acordo com o artigo 27.º do RAAFE, cada atividade e projeto, incluindo aqueles desenvolvidos em coprodução, apenas poderá figurar num único contrato com a DGArtes, pelo que apenas deve constar de uma única candidatura.

B) Áreas e domínios artísticos objeto de apoio:

i) As entidades que apresentem candidatura devem optar pela área artística preponderante no seu projeto: arquitetura, artes digitais, artes plásticas, dança, design, fotografia, música e teatro; não existindo área artística preponderante, devem optar pela área de cruzamentos disciplinares;

ii) Os apoios a conceder visam o domínio artístico relativo à circulação internacional de artistas e produções artísticas, pelo que as candidaturas deverão propor a apresentação pública, fora do território nacional, de projetos que se inscrevam nas áreas artísticas previstas.

C) Montante financeiro global disponível: 386.000,00 € (trezentos e oitenta e seis mil euros).

D) Número máximo de candidaturas a apoiar: 45 (quarenta e cinco).

E) Prazo de apresentação de candidaturas: até 12 de junho de 2015.

F) Início de elegibilidade para apoio e prazo de execução das atividades previstas nas candidaturas: são elegíveis para apoio os projetos cuja execução ocorra entre 15 de julho de 2015 e 30 de junho de 2016.

G) Critérios de apreciação, objetivos e prioridades estratégicas:

i) Os parâmetros de referência para a apreciação parcelar de cada um dos critérios constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento encontram-se disponíveis no sítio www.dgartes.gov.pt;

ii) Constituem objetivos e prioridades estratégicas do presente procedimento:

a) Contributo para a projeção internacional da cultura e das artes contemporâneas portuguesas, em particular para a difusão e o reconhecimento alargado do trabalho autoral português;

b) Integração da dimensão da cooperação e do desenvolvimento sustentável, considerando que a União Europeia declarou 2015 Ano Europeu para o Desenvolvimento, sob o tema «O nosso mundo, a nossa dignidade, o nosso futuro» (cf. europa.eu/eyd2015/pt-pt), pela primeira vez consagrando um Ano Europeu à ação externa da UE e ao papel da Europa no mundo, com o objetivo de motivar mais europeus a implicar-se e a participar na concretização, prevista para 2015, dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio acordados em 2000.

H) Elegibilidade para apoio:

i) São elegíveis para apoio as despesas previstas com: deslocações (viagens de equipas artísticas e técnicas, transporte e seguro de material

expositivo, cénico ou outros materiais); alojamento de equipas artísticas e técnicas; despesas inerentes à difusão do projeto no seu contexto de acolhimento (edição, traduções e produção de materiais de comunicação e de mediação com o público);

ii) Não são elegíveis para apoio, entre outras, as despesas com cachets, taxas de inscrição, remunerações e per diems;

iii) As candidaturas são elegíveis para apoio se atingirem 60 % da soma das pontuações de todos os membros da comissão em cada um dos critérios, ou seja, 18 pontos em 30 possíveis.

J) Determinação do apoio a conceder:

i) A classificação de cada candidatura resulta da soma aritmética das pontuações atribuídas por cada membro da comissão a cada um dos critérios;

ii) As candidaturas elegíveis são ordenadas de forma decrescente, de acordo com a respetiva classificação;

iii) O montante financeiro global disponível é distribuído a partir da candidatura melhor classificada.

J) Composição da comissão de apreciação: Idalina Conde (investigadora em sociologia da arte e da cultura, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa); Maria João Correia (Divisão de Ação Cultural Externa, Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.); Nuno Moura (Direção de Serviços de Apoio às Artes, Direção-Geral das Artes).

K) Forma de apresentação de candidaturas:

i) Os interessados devem apresentar as suas candidaturas por via eletrónica, mediante preenchimento e submissão do formulário de candidatura e dos documentos necessários à instrução da mesma, através do sítio www.dgartes.gov.pt;

ii) A submissão do formulário deverá ser efetuada até às 17h00 do dia 12 de junho de 2015.

iii) Não são aceites candidaturas apresentadas por quaisquer outras formas.

L) Pedido e prestação de esclarecimentos:

i) No sentido de informar e apoiar os candidatos na instrução das suas candidaturas, a Direção-Geral das Artes disponibiliza um pacote informativo designado Manual do Candidato, que pode ser consultado em www.dgartes.gov.pt;

ii) Esta Direção-Geral assegura a prestação de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos até ao dia 9 de junho de 2015, através de pedido formulado por escrito (para candidaturas@dgartes.pt) ou através do n.º 210102540 (entre as 14h e as 17h nos dias úteis).

11 de maio de 2015. — A Diretora-Geral das Artes, *Maria Margarida Girão de Melo Veiga*.

208632716

Aviso n.º 5266-B/2015

Apoios Diretos — Apoio Pontual 2015

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 225/2006 de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008 de 6 de outubro, que estabeleceu o Regime de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado (RAAFE), e no Regulamento das modalidades de apoio direto às artes constante do anexo I da Portaria n.º 1204-A/2008 de 17 de outubro, alterado pela Portaria n.º 1189-A/2010 de 17 de novembro, comunica-se a todos os interessados a abertura de procedimentos para apresentação de candidaturas na modalidade de Apoio Pontual.

A) Destinatários:

i) As entidades de criação, as entidades de programação e as entidades mistas sediadas no território de Portugal continental, nos termos do artigo 11.º do RAAFE, e os grupos informais e as pessoas singulares com residência fiscal em Portugal continental e que aqui exerçam maioritariamente a sua atividade profissional;

ii) As entidades beneficiárias de apoio direto às artes nas modalidades quadrienal, bienal e anual, bem como as entidades beneficiárias de apoios indiretos às artes nas modalidades de acordo tripartido e protocolo, não podem apresentar candidaturas a apoio pontual nem podem ser designadas como entidades contraentes de projetos apoiados no âmbito do presente procedimento;